



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo nº 006/2026

1. DO ERRO MATERIAL

Constou no Item 12.1 do Edital a seguinte redação:

“Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.”

Contudo, o prazo correto para a interposição das razões recursais é de:

30 (trinta) minutos, via sistema.

2. DA CORREÇÃO

A Comissão de Licitação esclarece que, onde se lê:

“... será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para a interposição das razões do recurso...”

Leia-se:

“... será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para a interposição das razões do recurso...”

Esclarece-se que se trata de erro material, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente retificação decorre da constatação de erro material, sendo medida necessária para assegurar os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 55, §1º, da referida Lei, eventuais modificações no edital devem ser divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Considerando que a presente alteração não impacta a formulação das propostas, mas apenas ajusta prazo procedimental interno da fase recursal, **mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital**, não sendo necessária a reabertura do prazo para apresentação de propostas.

Santo Expedito do Sul/RS, 20 de fevereiro de 2026

Meiri Morello Brambatti
Agente de Contratação